



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

*Cidade Portal do Sudoeste*

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61

Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8023

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº2.075/2007**

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar a cedência definitiva e titulação de lotes de terreno à empresa **JANETE LURDES CORDEIRO**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a cedência e titulação definitivas, dos lotes **07, 09 e 11**, da **quadra 02**, medindo **2.957,50** m2 cada um, totalizando uma área de 8.872,50 m2, localizados no loteamento do Parque Industrial Derossi Carneiro, parte de área maior referente à matrícula 6.905, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, com as medidas e confrontações constantes da **Lei nº 2.022/2007**, à empresa **JANETE DE LURDES CORDEIRO**, C.N.P.J. sob Nº02.423.199/0001-96.

**ARTIGO 2º** - A cedência e titulação definitiva, far-se-á sem ônus para a concessionária, exceto dos gastos decorrentes de impostos, escritura pública, registro e demais custas, que correrão por conta da empresa.

**ARTIGO 3º** - A Cedência e titulação definitiva dos terrenos em pauta, decorrem do cumprimento por parte da empresa, dos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.583/99 de 20 de maio de 1999, que aprovou e estabeleceu critérios para uso e cedência dos lotes do loteamento do Parque Industrial.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Edição Nº 4157 Pág. 06  
Em 16/11/07 Jornal: Diário Sudoeste